



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO BRUNA STEFANY GOLÇALVES VAZ.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **BRUNA STEFANY GONÇALVES VAZ**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, inscrita no CREA-GO: 1020174463D-GO, inscrita no CPF sob o nº 052.333.611-08, residente à Rua Abrão Simão, Vila Filomena Rabelo - Ipameri - GO, CEP 75780-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta do contrato assinado em 01/04/2022, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 274/2022**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Municipal de Educação, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, com base no **Processo Administrativo nº 2022017049, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 096/2022**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do Município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 274/2022 com início em **01 de outubro de 2022 até o dia 30 de setembro de 2023**, para realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Valor estimado será pago em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

Totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta seis mil reais).



O valor indicado no item acima será pago de maneira proporcional ao produto entregue/serviço prestado, em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do relatório de prestação de serviços apresentado pela CONTRATADA e atestado por servidor designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid.	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1020	12.122.1008.2089 MANUT. DA SEC MUNIC. DE EDUCAÇÃO	101	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	339036 OUTROS SERV. TERC. – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias de setembro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

BRUNA STEFANY GONÇALVES VAZ
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº